



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA PL 0270/2008

Tendo em vista a consolidação das leis esparsas de datas e eventos em um único diploma legal, a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, faz-se necessária a incorporação da Lei nº 14.235, de 07 de novembro de 2006, ao corpo de tal consolidação.

Por ser medida que vai ao encontro do interesse público bem como do disposto na Lei Complementar Federal 95/98 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, aguardo o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.